

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 685.

(Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com a EMATER-MG).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER-MG, possibilitando aquela Empresa a manutenção de Escritório na sede deste Município.

Art. 2°. - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento.

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 29/04/77.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária